ESTADO DO PARÁ
PODER
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO ELOECIO

PROJETO DE LEI Nº 148/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA OINSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO VIA AUTISMO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: FRANCISCO ELOECIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Município de Parauapebas reconhece e concede o Título de Utilidade Pública à **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO VIA AUTISMO**, pelo relevante e honroso trabalho prestado a comunidade do município de Parauapebas

Art 2 ° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Parauapebas – Pará, 26 de junho de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN
CHEFE DO EXECUTIVO

ESTADO DO PARÁ
PODER
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO ELOECIO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Nobre Vereadora.

O presente Projeto visa reconhecer e conceder o título de Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO VIA AUTISMO, presidido por Presidente: **ADRIANA SOUSA ANGELI ROZA**, fundado em 22 de janeiro de 2022, o instituto possui Missão: levar apoio, suporte, informações e orientações sobre Autismo a quem necessitar dentro de Parauapebas PA e proximidades, **Visão** Ser referência em direcionamento familiar e acolhimento no processo de investigação e pós diagnóstico de TEA. **Valores**: Transparência, honestidade, respeito e dedicação.

Como finalidades e objetivos estratégicos do INSTITUTO VIA AUTISMO consistem em: I - Defesa e garantia dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA; II - Atendimento, promoção e prestação de serviços aos autistas e familiares nas áreas de assistência social, educação e saúde, (incluindo atendimentos psicológicos, fonoaudiólogos, de terapia ocupacional, psicopedagógicos, fisioterapêuticos, entre outros), em educação especial, habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, atendimento clinico, entre outras atuações ligadas a essas políticas públicas; III Contribuir para o fortalecimento das politicas públicas e da rede atendimento complementar para as pessoas com autismo; IV- Difusão de informação sabre autismo (divulgação, capacitação e pesquisa), por meio de desenvolvimento de projetos especificos, palestras, cursos, oficinas, workshops, seminários, entre outros eventos relacionados ao TEA e suas comorbidades; V - Promover, Incentivar e desenvolver atividades de voluntariado; VI Incentivar capacitação e aprimoramento profissional junto a instituições de ensinos reconhecidas pelos órgãos competentes; VII - Atuar coma multiplicadora de boas práticas em atendimento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA; VIII - Estudos e pesquisas, desenvolvimento de

tecnologias alternativas, produção divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo; IX - Estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte.

Diante do exposto, peço aos nobres pares a aprovação desse projeto de lei, que, por sua vez, declara de utilidade pública o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO VIA AUTISMO**, tendo em vista a enorme importância desse instituto dentro da nossa cidade de Parauapebas.

Câmara Municipal Parauapebas – Pará, 26 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
FRANCISCO ELOECIO SILVA LIMA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

FRANCISCO ELOECIO
VEREADOR / REPUBLICANOS